

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“NESTLÉ CAMPUS CHALLENGE”

1. DADOS DAS EMPRESAS:

1.1. CPW BRASIL LTDA., situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.446.396/0001-68, denominada, adiante, apenas, como **Promotora**.

1.2. Nestlé Brasil Ltda., situada na Rua Doutor Rubens Gomes Bueno, 691, São Paulo/SP, CEP 04730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.409.075/0001-52, denominada, adiante, apenas, como **Aderente**.

2. MODALIDADE DA OPERAÇÃO:

2.1. Concurso.

3. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO:

3.1. Em todo Território Nacional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Período da Promoção: 28/08/2026 a 03/12/2026

4.2. Período de Participação: 28/08/2026 até às 18h (horário de Brasília) do dia 16/10/2026

5. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS:

5.1. Serão distribuídos os seguintes prêmios na Promoção:

Quant. de Prêmios	Descrição do Prêmio	Valor líquido unitário do prêmio	Valor líquido total do prêmio
-------------------	---------------------	----------------------------------	-------------------------------

02	1º lugar de cada Categoria: uma Viagem para Suíça, para um membro da equipe ganhadora, incluindo: passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica; 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites de hospedagem em quarto duplo de Hotel categoria 3 (três) estrelas; 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas; seguro viagem; <u>a ser usufruída, preferencialmente, nas datas a serem sugeridas pela Promotora, no período do primeiro semestre de 2027</u>, observada as disposições previstas no item 5.2 e seus subitens e, ainda, um Cartão Virtual, sem função de saque e transferência bloqueada, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para a equipe.	R\$23.255,00	R\$46.510,00
02	2º lugar de cada Categoria: uma Viagem para Suíça, para um membro da equipe ganhadora, incluindo: passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica; 05 (cinco) dias e 04 (quatro) noites de hospedagem em quarto duplo de Hotel categoria 3 (três) estrelas; 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, exceto bebidas alcoólicas; seguro viagem; <u>a ser usufruída, preferencialmente, nas datas a serem sugeridas pela Promotora, no período do primeiro semestre de 2027</u>, observada as disposições previstas no item 5.2 e seus subitens e, ainda, um Cartão Virtual, sem função de saque e transferência bloqueada, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a equipe.	R\$18.255,00	R\$36.510,00

02	3º lugar de cada Categoria: um Cartão Virtual , sem função de saque e transferência bloqueada, para a equipe.	R\$3.000,00	R\$6.000,00
06	TOTAL DE PRÊMIOS	*****	R\$89.020,00

5.2. A Promotora esclarece que:

- 5.2.1.** Caso os contemplados aceitem realizar a viagem no período preferencial, conforme sugerido no quadro do item 5.1 acima, terão direito de participar de uma visita às instalações da sede Global da Nestlé Suíça durante o período da viagem.
- 5.2.2.** No caso de indisponibilidade de algum dos contemplados realizar a viagem na data preferencial, a viagem deverá ser realizada, obrigatoriamente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da contemplação e deverá ser marcada com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias da data pretendida de partida. Caso o contemplado decida alterar a data da viagem por ele definida, após a emissão dos vouchers, mas ainda dentro dos 180 (cento e oitenta dias), caberá a ele, unicamente, negociar com os agentes figurados (companhia aérea, hotel, agências de viagens etc.), bem como arcar com as despesas advindas desta conduta.
- 5.2.3.** As datas de embarque de ida e de volta poderão sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade de voos para a localização do contemplado.
- 5.2.4.** O contemplado residente em município que não haja aeroporto, terá direito ao traslado, na ida, do aeroporto mais próximo da sua residência até o aeroporto de embarque e na volta, do aeroporto de desembarque até o aeroporto mais próximo da sua residência, conforme a definição e conveniência da **Promotora** e da **Aderente**.
- 5.2.5.** As despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem que não estejam expressamente compreendidas nas despesas que correrão por conta da **Promotora** e da **Aderente**, tais como, mas não se limitando a: excursões extras, bebidas alcoólicas consumidas, serviço de frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, telecomunicações, despesas de lavanderia, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem, dispêndios pessoais e demais despesas extras, deverão ser pagas exclusivamente pelo contemplado e

seus acompanhantes no ato do seu check-out e/ou no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviço.

5.2.6. A **Promotora** e a **Aderente** não se responsabilizam por quaisquer atos pessoais que o contemplado venha a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis das localidades visitadas durante a viagem. Também não será de responsabilidade da **Promotora** e da **Aderente** qualquer dano que o contemplado possa vir a causar durante a viagem, respondendo o mesmo, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação da localidade visitada.

5.2.7. No caso de perda de qualquer traslado, transporte terrestres e/ou do voo (ida ou volta) por culpa do contemplado, este não terá direito a receber outras passagens aéreas ou terrestres pela **Promotora** e pela **Aderente**, devendo a substituição destes para a mesma data e das demais despesas advindas desta conduta ser custeadas exclusiva e integralmente pelo contemplado.

6. OBJETO DA PROMOÇÃO:

6.1. Trata-se de uma campanha de cunho institucional, a qual visa promover a marca empreendedora da Nestlé e estimular ideias inovadoras que ajudem a criar desejo, repertório cultural e hábitos de consumo onde eles ainda não existem no temo de interesse.

7. MECÂNICA PROMOCIONAL:

7.1. A Promoção é válida apenas para estudantes, regulamente matriculados em cursos de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), em instituição de ensino brasileira reconhecida pela MEC, com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, completos na data de inscrição, portadores de CPF válidos, residentes e domiciliados em território nacional, que preencherem os requisitos descritos no presente regulamento.

7.2. Para participar do Concurso, o interessado deverá, inicialmente, durante o período de participação mencionado no item 4.2 retro, realizar sua inscrição individual no site da www.amostras.euqeronestle.com.br/campuschallenge, seguindo as instruções que aparecerão na tela, onde estarão disponíveis o Regulamento completo da Promoção e a ficha de cadastro a ser preenchida com os dados pessoais obrigatórios que permitirão sua clara identificação e rápida localização: nome e sobrenome, data de nascimento, CPF válido, e-mail e

telefone/WhatsApp com código de área, nome da instituição de ensino que cursa a graduação, curso, período/semestre que está cursando, indicação da Categoria que participará (Empresa Júnior ou Público Geral) e, caso seja na Categoria Empresa Júnior, indicar o nome da empresa.

7.2.1. Após o preenchimento completo do cadastro de dados pessoais, não será possível alterar nenhuma informação fornecida.

7.3. O participante deverá, obrigatoriamente, preencher completamente o cadastro de participação nesta Promoção e concordar expressamente, com todos os termos e condições deste Regulamento e com a Política de Privacidade Nestlé.

7.4. A **Promotora** e a **Aderente** não serão responsáveis por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.

7.5. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

7.5.1. A **Promotora** e a **Aderente** se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.

7.5.2. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção coletados no momento do cadastro serão processados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no momento do cadastro, e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da **Promotora** e a **Aderente**, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção.

7.5.3. Para proteger ainda mais sua privacidade e a confidencialidade de seus dados, a Nestlé possui uma política de privacidade disponível em <https://www.nestle.com.br/politica-de-privacidade>, na qual é possível verificar as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais e para o exercício dos seus direitos enquanto titular de dados pessoais.

- 7.5.4.** Caso necessário, a Nestlé poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com as demais empresas do seu grupo econômico, bem como com empresas terceiras (operadoras dos dados pessoais) que atuarão em nome da Nestlé para realizar atividades relacionadas à Promoção, como viabilização da mecânica da Promoção e auditoria dos resultados. O operador deverá tratar os dados pessoais de acordo com as diretrizes da Nestlé e em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.
- 7.5.5.** De acordo com o artigo 54 da Lei 9784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a **Promotora** e a **Aderente** tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, com a homologação da prestação de contas pela SPAMF, todos os documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.
- 7.6.** Ao finalizar o cadastro individual de dados pessoais, o participante estará apto a fazer parte de uma equipe para participar do concurso.
- 7.7.** Para que a sua participação no concurso seja válida, o participante inscrito individualmente deverá integrar uma equipe com, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) integrantes, todos previamente inscritos individualmente no concurso. Dentre os integrantes da equipe, deverão eleger e indicar uma pessoa capitã, que será responsável pela submissão da proposta da equipe e pela comunicação oficial com a organização do concurso.
- 7.7.1.** Para formar a equipe integralmente, o capitão deverá informar os e-mails de todos os integrantes, utilizados por eles no momento do cadastro individual.
- 7.7.2.** Será necessário que cada equipe tenha diversidade de competências entre os integrantes, uma vez que esse será um dos critérios de avaliação da banca julgadora. As competências necessárias de cada equipe são:
- Negócios: modelo de negócio, viabilidade econômica e estratégica.
 - Design: experiência, produto, identidade e materialização da ideia.
 - Marketing: comunicação, marca, canais e ativação.
 - Tecnologia: construção, ferramentas e viabilização técnica.

- Dados & Insights: investigação de comportamento, evidências e leitura de consumo.
- 7.7.3.** Cada participante individual poderá integrar apenas uma equipe. Caso seja identificado que uma mesma pessoa faça parte de duas ou mais equipes, todas essas equipes terão suas propostas desclassificadas.
- 7.7.4.** É obrigatório que as equipes estejam completamente formadas, obrigatoriamente com, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) integrantes, no momento da submissão das respectivas propostas, sob pena de desclassificação. Propostas apresentadas por equipes incompletas não serão aceitas.
- 7.7.5.** Após o encerramento do período de participação mencionado no item 4.2 deste regulamento, não serão permitidas alterações na composição da equipe, salvo decisão excepcional e formal da **Promotora** e/ou **Aderente**.
- 7.8.** As equipes inscritas no concurso deverão criar uma proposta com o seguinte tema: “**Como tornar o café gelado a próxima obsessão cultural da Geração Z no Brasil?**”, criando desejo e hábito de consumo de café gelado entre a Geração Z brasileira, especialmente onde esse hábito ainda não existe.
- 7.9.** A participação das equipes de estudantes, neste concurso, será dividida em 02 (duas) Categorias: **Categoria Empresa Júnior** (equipes vinculadas a Empresas Juniores reconhecidas) e **Categoria Público Geral**. As equipes concorrerão entre si, na categoria a qual pertencem.
- 7.9.1.** Ao se inscrever na Categoria Empresa Júnior, a equipe deverá informar qual é a Empresa Júnior está vinculada, instituição de ensino e federação, se aplicável.
- 7.9.2.** Cada Empresa Júnior poderá ter somente uma proposta classificada para a segunda etapa do concurso. Havendo mais de uma proposta classificável da mesma Empresa Júnior, será selecionada aquela com maior pontuação apenas.
- 7.10.** Cada capitão de equipe deverá submeter uma proposta, durante o período de participação previsto no item 4.2 retro, atendendo o tema proposto, informando o próprio e-mail válido utilizado no cadastro individual e dos demais integrantes da equipe e atendendo a todas as regras de elegibilidade previstas neste regulamento.
- 7.10.1.** A proposta inicial a ser submetida deverá conter, no mínimo:
- a)** Título;

- b) Problema e oportunidade identificada;
- c) Descrição da solução;
- d) Público-alvo pretendido;
- e) Conexão explícita com o tema do concurso;
- f) Diferencial em relação ao que já existe no mercado;
- g) Forma como a proposta poderá criar desejo e hábito de consumo; e
- h) Competência e papel declarado de cada integrante.

7.10.2. As propostas deverão ser redigidas com a correta utilização da língua portuguesa, ser originais e respeitar direitos de terceiros.

7.11. Serão considerados válidas somente os cadastros individuais e submissão de propostas, preenchidos de forma correta, completa com aceite dos termos deste Regulamento, realizados das 0h00min (horário de Brasília) do dia 28/08/2026 até às 18h (horário de Brasília) do dia 16/10/2026.

7.12. As equipes participantes responsabilizar-se-ão, integralmente, pela autoria e divulgação da proposta por elas submetidas e, ao participar desta promoção, concorda e autoriza, expressamente, a exposição das imagens da proposta e seu conteúdo, estando ciente de que poderá ser disponibilizado e/ou publicado em qualquer tipo de mídia digital ou quaisquer outros meios. Caberá aos integrantes das equipes participantes a responsabilidade civil e criminal por eventual prática de plágio ou qualquer outro ato que viole direito autoral ou, ainda, outro direito de propriedade intelectual de outrem.

7.13. A **Promotora** e a **Aderente** não se responsabilizam por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, à transmissão imprecisa de inscrições, falha das realizadoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no portal ligado ao concurso, vírus ou falha de programação.

7.14. O simples ato do envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento da Promoção e Política de Privacidade Nestlé, por parte do participante.

8. APURAÇÃO:

8.1. A apuração dar-se-á em 03 (três) etapas subsequentes. O resultado dos

selecionados na primeira etapa será divulgado até o dia 23/10/2026, da segunda etapa até o dia 25/11/2026 e o resultado dos ganhadores da etapa final ocorrerá no dia 03/12/2026.

8.2. As apurações serão realizadas por uma Banca Julgadora, composta por representantes da **Promotora** e outras pessoas por ela escolhidas, com reconhecida capacidade para tal.

8.2.1. Poderão ser utilizadas ferramentas de inteligência artificial, exclusivamente, como apoio à triagem e à organização inicial das propostas.

8.2.2. A Banca Julgadora utilizará a seguinte regra de notas para atribuir nas avaliações de cada etapa:

Nota	Classificação	Como se manifesta
0	Ausente	O critério não foi contemplado ou não há informação suficiente para avaliação
1	Muito fraco	Há apenas menção superficial, sem desenvolvimento, evidência ou aplicação prática
2	Fraco	O critério aparece de forma genérica, sem diferenciação relevante
3	Adequado	O critério é apresentado de forma consistente e coerente
4	Forte	O critério é apresentado com clareza e diferencia a proposta do conjunto
5	Muito forte	O critério é tratado de forma notável e com potencial de referência para o concurso

8.3. PRIMEIRA ETAPA:

8.3.1. A **Primeira Etapa** ocorrerá no período de 17/10/2026 a 23/10/2026 e consiste na avaliação das propostas iniciais submetidas, onde receberão notas conforme os critérios abaixo:

Critério	O que será avaliado
Aderência ao tema proposto (A)	Capacidade de criar desejo e hábito de café gelado entre a Geração Z e não apenas ampliar um consumo já existente
Desejabilidade cultural (D)	Potencial de gerar conversa, pertencimento, circulação social e um novo código cultural entre jovens
Potencial de inovação (I)	Grau de novidade em produto, experiência, canal, ritual, formato ou linguagem
Viabilidade (V)	Exequibilidade no horizonte do concurso e coerência com uma operação de bebidas em escala
Equipe (T)	Observar as 5 competências especificadas no item 7.7.2. Multidisciplinaridade efetiva, clareza de papéis e capacidade de execução

- 8.3.2.** A nota máxima, nesta fase, será de 40 pontos e a fórmula utilizada para se obter a nota é a seguinte: $\text{Nota} = (A \times D) + I + V + T$.
- 8.3.3.** As propostas que obtiverem nota inferior a 2 em Aderência ao tema proposto, serão desclassificadas, independentemente do desempenho nos demais critérios, por não cumprir o desafio principal do concurso.
- 8.3.4.** Durante o período de inscrição no concurso, serão realizados Webinars e encontros tira-dúvidas com especialistas, onde a participação das equipes não é obrigatória, no entanto, será um dos critérios de desempate, caso seja necessário.
- 8.3.5.** Nesta primeira fase, serão selecionadas as 25 (vinte e cinco) propostas de cada Categoria, mais bem avaliadas, de acordo com os critérios acima, desde que atendidos os termos, condições e requisitos deste Regulamento.
- 8.3.6.** Em casos de empates nesta primeira fase, serão resolvidos, sucessivamente, da seguinte forma: pela maior nota em Desejabilidade Cultural; pela maior nota em Aderência ao tema proposto; pela maior

nota em Potencial de Inovação; pela maior participação nos encontros com especialistas durante o período de inscrição. Persistindo o empate, será considerada vencedora a equipe que tiver efetuado a submissão da proposta primeiro, considerando a data e a hora do envio.

8.4. SEGUNDA ETAPA:

8.4.1. Nesta segunda fase, as 25 (vinte e cinco) equipes selecionadas de cada Categoria participarão de mentorias e 03 (três) Workshops temáticos, realizados, durante o período de 27/10/2026 a 13/11/2026, por meio da plataforma Microsoft Teams, nas seguintes datas:

- Workshop 1: Proposta de Valor e Fit;
- Workshop 2: Praticabilidade;
- Workshop 3: Impacto Financeiro;

8.4.2. Cada Workshop estará relacionado a uma etapa de desenvolvimento progressivo do “Business Case”, que deverá ser apresentado, no dia 16/11/2026, juntamente com a solução amadurecida da proposta, para avaliação desta segunda etapa.

8.4.3. A avaliação da segunda etapa, ocorrerá no período de 17/11/2026 a 25/11/2026, aplicando-se os cinco critérios da primeira fase, acrescidos dos critérios abaixo:

Critério	O que será avaliado
Evolução (E)	Amadurecimento da proposta entre a versão inicial e a final, incorporação das orientações recebidas em mentoria
Prontidão para o pitch (P)	Clareza da narrativa, consistência da defesa e qualidade do material preparado
Business Case (B)	Consistência da proposta de valor, praticabilidade, impacto financeiro, premissas, riscos e lógica de implementação

8.4.4. A nota máxima, nesta fase, será de 75 pontos e a fórmula utilizada para se obter a nota é a seguinte: $\text{Nota} = (A \times D) + I + V + T + E + P + B^2$.

8.4.5. Nesta segunda fase, serão selecionadas as 05 (cinco) propostas mais

bem avaliadas, de cada Categoria, de acordo com os critérios acima, desde que atendidos os termos, condições e requisitos deste Regulamento.

- 8.4.6.** Em casos de empates nesta segunda fase, serão resolvidos, sucessivamente, da seguinte forma: pela maior nota no Business Case; pela maior nota em Desejabilidade Cultural; pela maior nota em Aderência ao tema proposto; pela maior nota em Potencial de Inovação. Persistindo o empate, será considerada vencedora a equipe que tiver efetuado a submissão da proposta final primeiro, considerando a data e a hora do envio.

8.5. ETAPA FINAL:

- 8.5.1.** No etapa final, as 05 (cinco) equipes finalistas de cada Categoria serão convidadas a apresentar suas soluções propostas no evento presencial “Pitch Day”, que se realizará, na sede da Aderente, em São Paulo, entre os dias 30/11/2026 e 03/12/2026.

- 8.5.2.** As 10 (dez) equipes finalistas receberão, previamente, as instruções de formato, tempo de apresentação, modelo de arquivo e prazo para envio do material.

8.5.2.1. Cada equipe finalista deverá indicar, por meio do formulário que será disponibilizado pela **Aderente**, entre 1 e 2 representantes, membros da equipe, para participar da apresentação presencial, observado o prazo limite de indicação.

8.5.2.2. O não envio do material dentro do prazo, implicará na desclassificação da equipe finalista.

8.5.2.3. Sendo necessário, conforme critérios, regras e avaliação da **Aderente**, esta arcará as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos representantes de cada equipe finalista, indicados de acordo com o item 8.5.2.1 acima. Caso alguma equipe não envie os dados dos representantes dentro do prazo estabelecido, poderá perder o direito ao custeio das despesas previstas neste item.

- 8.5.3.** A Banca Julgadora avaliará as equipes finalistas de cada Categoria, seguindo os seguintes critérios: Aderência ao tema proposto, Desejabilidade cultural, Potencial de inovação, nota do Business case e Qualidade do Pitch.

- 8.5.4.** Serão contempladas as 03 (três) equipes primeiras colocadas, de cada categoria, para ganharem os prêmios descritos no item 5.1 deste Regulamento e a divulgação do resultado desta etapa final ocorrerá no dia 03/12/2026.
- 8.6.** As decisões quanto aos critérios de apuração utilizados, avaliações, validações e classificações caberão, exclusivamente, à Banca Julgadora, sendo de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.
- 8.7.** Os dados das apurações serão registrados na Ata de Apuração, atestando a observância e o respeito às disposições mencionadas neste Regulamento.

9. DIVULGAÇÃO:

- 9.1.** A Promoção será divulgada por meio de materiais disponíveis nas universidades, mídias digitais e no site da Promoção no endereço eletrônico www.amostras.euqueronestle.com.br/campuschallenge, bem como em outros meios, a exclusivo critério da **Promotora** e da **Aderente**.
- 9.2.** A notificação dos contemplados se fará por meio de ligação e/ou e-mail, cadastrados na Promoção. A divulgação pública do resultado do concurso, ocorrerá por meio do site www.amostras.euqueronestle.com.br/campuschallenge, ficando disponível por até 15 (quinze) dias, contados da publicação.
- 9.2.1.** A publicação dos ganhadores, no site www.amostras.euqueronestle.com.br/campuschallenge, ocorrerá após a verificação e confirmação de que os contemplados estão aptos a participar da Promoção e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.
- 9.3.** A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.amostras.euqueronestle.com.br/campuschallenge.
- 9.4.** Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados, o e-mail nestlecampuschallenge@br.nestle.com e o telefone (11) 3351-7212, com atendimento de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.
- 9.5.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e a **Aderente** e, posteriormente, submetidas à SPA/MF - Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.6. Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** e a **Aderente** declaram que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no site www.amostras.euqeronestle.com.br/campuschallenge.

10. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

10.1. O prêmio não estará exposto em razão da sua natureza.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue ao líder da equipe contemplada, livre e desembaraçado de qualquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de validação de sua contemplação pela auditoria da Promoção, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

11.2. A **Promotora** e/ou a **Aderente** farão até 03 (três) tentativas de contato com o líder da equipe contemplada, por meio de ligação e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar eventual documentação que poderá ser exigida na Promoção. Caso o líder da equipe contemplada não atenda nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

11.2.1. A tentativa de contato por e-mail cadastrado na Promoção, conterá a ferramenta de confirmação de leitura e/ou de recebimento. Caso a **Promotora** e/ou a **Aderente** recebam a notificação de confirmação de leitura e/ou recebimento, pelo contemplado, tal notificação será considerada como prova de um contato efetivo com o contemplado.

11.2.2. A **Promotora** e a **Aderente** não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.

11.3. O líder da equipe contemplada localizado terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do primeiro efetivo contato da **Promotora** e/ou da **Aderente**, para apresentar e entregar eventual documentação exigida ou

informações solicitadas, sob pena de desclassificação.

11.3.1. Caso o líder da equipe contemplada se recuse a apresentar os documentos ou informações solicitadas ou os apresente de forma divergente do cadastro, será automaticamente desclassificado.

11.4. Os prêmios constituídos por **Viagem para Suíça** e todos os elementos que a compõe, serão entregues, em conjunto e no mesmo ato, após a validação da contemplação, após a validação da contemplação, na forma de Carta Compromisso, emitida pela **Aderente**, através do e-mail do líder da equipe contemplada, indicado no momento do cadastro na Promoção. A Carta Compromisso será entregue no prazo estabelecido no item 11.1 retro, devendo o líder da equipe contemplada, nessa ocasião, indicar o integrante do equipe que usufruirá da viagem e se concorda em realizá-la no período preferencial, observado o disposto no item 5.2 e seus subitens, não sendo permitido alterar tais indicações posteriormente.

11.5. Também, após a validação da contemplação após a validação da contemplação, os prêmios constituídos por **Cartão Virtual**, sem função de saque e com transferência bloqueada, terá o valor correspondente dividido, igualmente, entre todos os membros das equipes contempladas e serão entregues bloqueados, por e-mail, no endereço eletrônico informado no momento do cadastro, sendo o prêmio considerado efetivamente entregue a partir desse momento. Para a utilização do prêmio, os contemplados deverão acessar o link recebido no e-mail cadastrado e, em seguida, vincular o prêmio, obrigatoriamente, ao seu CPF informado na participação. Uma vez desbloqueado pelo contemplado, o Cartão Virtual, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da contemplação, para utilização do crédito. A partir desse momento, o contemplado deverá observar e cumprir os termos e condições de uso estabelecidos pelo fornecedor do Cartão.

11.6. Os líderes das equipes contempladas deverão, obrigatoriamente, para recebimento do prêmio, apresentar cópia de um documento de identificação pessoal e assinar o recibo de entrega do prêmio. Neste mesmo ato, deverão, ainda, entregar cópias do CPF e RG, que juntamente com o recibo, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término da Promoção.

11.7. Será de exclusiva responsabilidade dos membros das equipes contempladas que realizarão a viagem, a obtenção dos documentos necessários para a concretização da viagem, tais como passaporte, visto, entre outros, não cabendo à **Promotora** e/ou à **Aderente** qualquer obrigação quanto à sua obtenção, atualização ou legalidade e, não sendo estas responsáveis caso o contemplado

for legalmente impedido de entrar no país a ser visitado e/ou sair do seu país de origem.

- 11.8. A responsabilidade da **Promotora** e da **Aderente** perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. Para tal, a **Promotora** e a **Aderente** assumem o compromisso de identificação e notificação dos contemplados.
- 11.9. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos líderes das equipes contempladas e serão entregues em nome dos mesmos, sendo vedada sua transferência, exceto para outro integrante da equipe.
- 11.10. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
- 11.11. Na hipótese do líder da equipe contemplada ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as dispostas no Código Civil vigente.
- 11.12. Na eventualidade do líder da equipe contemplada vir a falecer, o prêmio será entregue a outro integrante da equipe, que deverá ser definido e comunicada à **Promotora** e/ou à **Aderente**, no prazo de até 10 dias corridos, contados da contemplação, sob pena de perder o direito ao prêmio.

12. CESSÃO DE DIREITOS:

- 12.1. Os participantes contemplados poderão ser convidados a dar seus depoimentos nas redes oficiais de NESTLÉ, de modo que para tanto precisará formalizar a cessão gratuita dos direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora** e/ou **Aderente**. No momento de contato com o participante, a **Promotora** e/ou a **Aderente** poderá enviar termo para coleta da autorização de uso de imagem, a concessão da imagem pelo participante será opcional. A **Promotora** e/ou a **Aderente** se reserva o direito de fazer ou não o convite, mas se compromete que somente usará a imagem do participante mediante autorização.
- 12.2. Os participantes, autores das propostas, declaram ser legítimos detentores dos direitos autorais relativos aos conteúdos apresentado e concordam em ceder, nesse ato, de forma gratuita, os direitos de uso do nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **Promotora** e para a **Aderente**, para uso exclusivo na divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término.
- 12.3. Concordam, os participantes, em isentar a **Promotora** e a **Aderente**, de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros que

possam surgir em decorrência da sua participação no concurso ou de alguma forma a ele relacionada, especialmente quanto à alegação de violação de direitos autorais, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos, ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários de quaisquer tipo e natureza. Em tais casos, a **Promotora** e/ou a **Aderente** notificarão o participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou procedimento.

- 12.4.** Todas as publicações realizadas, pela **Promotora** e/ou pela **Aderente**, durante e até 12 (doze) meses após o término da promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo nenhuma responsabilidade à **Promotora** e/ou à **Aderente** em relação a publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

13. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 13.1.** Em casos de indícios de fraude e/ou prática de ato de má-fé, a equipe participante será desclassificada automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados.
- 13.2.** A **Promotora** e a **Aderente** não serão responsáveis pela autenticidade dos dados e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da promoção.
- 13.3.** A **Promotora** e/ou **Aderente**, poderão solicitar, a qualquer momento, comprovação de idade e vínculo acadêmico. A ausência de comprovação poderá resultar em desclassificação.
- 13.4.** Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos, condições e prazos previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, impossibilitando, inclusive, a **Promotora** e/ou a **Aderente** de contatar e/ou realizar a entrega do respectivo prêmio, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.
- 13.4.1.** O participante que incluir um CPF válido de titularidade de outra pessoa ou inserir o próprio CPF com algum dígito incorreto, ou, ainda, que informar a data de nascimento divergente do seu documento pessoal, poderá ser desclassificado no momento da validação realizada pela auditoria da Promoção e/ou no momento da premiação.
- 13.5.** Caso haja propostas idênticas ou substancialmente similares, de equipes diferentes, a primeira proposta submetida no concurso será mantida e os demais

serão desclassificadas.

- 13.6.** As propostas apresentadas que não adotarem os procedimentos descritos neste regulamento, será automaticamente desclassificado da promoção.
- 13.7.** Para serem aceita, as propostas não poderão conter: **(I)** imagens e palavras de baixo calão, palavrões; **(II)** qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes; **(III)** itens prejudiciais à saúde ou, ainda, instigarem atividade ilegal ou criminosa; **(IV)** imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer concorrente ou produto concorrente da **Promotora** e/ou da **Aderente** e **(V)** mensagens publicitárias e de conteúdo comercial explícito ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais, hipóteses nas quais a proposta será automaticamente desclassificada, não cabendo, a respeito dessa decisão, qualquer espécie de recurso.
- 13.8.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas consideradas pela **Promotora** e/ou pela **Aderente** como conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, político, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso e/ou que deixem de atender a critérios de veracidade. Da mesma forma, serão desclassificadas as propostas que assediem ou invadam a privacidade alheia, sejam vulgares, profanos, com conteúdo sexualmente explícito, obsceno, racial ou etnicamente ofensivo, ou que, de qualquer outra forma, venham a ser considerados inaceitáveis por causar riscos ou danos de imagem, materiais ou morais à **Promotora** e/ou à **Aderente**, seus colaboradores ou terceiros.
- 13.9.** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.
- 13.10.** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, incluindo a obtenção irregular de engajamento, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante.
- 13.11.** Visando preservar a participação de quem, isoladamente e de boa-fé, é interessado no concurso, a **Promotora** e a **Aderente** se reservam o direito de bloquear a participação e impedir novos cadastramentos de participante para

os quais se possa identificar quaisquer das situações previstas nos itens constantes deste tópico 13 do Regulamento.

13.12. Caso alguma equipe participante contemplada seja desclassificada, nos termos deste Regulamento, será substituída por aquela classificada logo em seguida, de acordo com os critérios de apuração dispostos neste Regulamento e assim sucessivamente, até que seja localizada a equipe participante ganhadora.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

14.1. Não poderão participar da Promoção os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados de empresas do grupo Nestlé ou de qualquer empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A **Promotora** e a **Aderente** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora** e das **Aderentes**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- 15.1.1.** Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet, ao site da Promoção;
- 15.1.2.** Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 15.1.3.** Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- 15.1.4.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-los;
- 15.1.5.** Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.
- 15.1.6.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente,

incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

- 15.2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** e/ou pela **Aderente** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
- 15.3. A **Promotora** e a **Aderente** reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
- 15.4. Cabe à **Promotora** e a **Aderente** darem cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
- 15.5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 15.6. A **Promotora** e a **Aderente** comprometem-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SPA/MF, de forma clara e precisa, no site da Promoção e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
- 15.7. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
- 15.8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº 03.052027/2026** expedido pela SPA/MF – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.